



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

DECRETO N.º 3.497, DE 19 DE ABRIL DE 2010.

Altera o Parágrafo único do Art. 1.º do Decreto n.º 3.482/2010, que regulamenta a Lei n.º 193, de 02 de maio de 2007, que torna obrigatório às Agências Bancárias de Erechim, a instalar circuito interno de câmeras que restringem a entrada e saída dos usuários das Agências e Caixas Eletrônicos.

O Prefeito Municipal de Erechim, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e tendo em vista as disposições da Lei n.º 193, de 02 de maio de 2007,

DECRETA:

Art. 1.º Fica alterado o Parágrafo único do Art. 1.º do Decreto n.º 3.482, de 29 de março de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

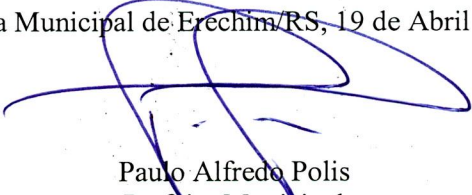
“Art. 1.º

Parágrafo único. Os estabelecimentos financeiros referidos no “caput” deste artigo compreendem bancos oficiais ou privados, caixas econômicas, sociedades de crédito, casas lotéricas, cooperativas de crédito, associações de poupanças, suas agências, sub-agências, seções, postos 24 horas e caixas eletrônicos.” (NR)

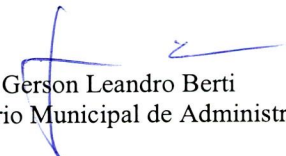
Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 19 de Abril de 2010.


Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Data Supra.


Gerson Leandro Berti
Secretário Municipal de Administração